

Termo de Referência 26/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
26/2024	158149-INST.FED.EDUC.CIENC.E TEC.SERTÃO PERNAMBUCANO	DANIELLE ANDRADE DE LUCENA CARVALHO	10/09/2024 14:31 (v 4.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		23302.100590/2024-56

1. Das condições gerais de contratação

INSTITUTO FEDERAL DO SERTÃO PERNAMBUCANO

(Processo Administrativo nº 23302.100590/2024-56)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição do líquido água mineral natural, sem gás, para atender aos Campi e Reitoria do IFSertãoPE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL (contrato 02 anos)*	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Água Mineral Tipo 1: Água mineral natural, tipo: sem gás, material embalagem: plástico, tipo embalagem: retornável. Garrafão de 20 Litros. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Hipotermal na Fonte. Não contém	445485	Garrafão com capacidade de 20 litros	33.348	R\$ 12,00	R\$ 400.176,00

	glúten. Registro Ministério da Saúde. Portaria de Lavra expedida pelo DNPM e publicada no DOU. Vasilhame cedido em regime de comodato.					
2	Água Mineral Tipo 2: Água mineral natural, tipo: sem gás, material embalagem: plástico, tipo embalagem: descartável. Copo de 200ml. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Copo lacrado com selo de alumínio. Hipotermal na Fonte Não contém glúten. Registro Ministério da Saúde. Portaria de Lavra expedida pelo DNPM e publicada no DOU.	445484	Copo com capacidade de 200 mililitros	4.960	R\$ 0,86	R\$ 4.265,60
3	Água Mineral Tipo 3: Água mineral natural, tipo: sem gás, material embalagem: plástico, tipo embalagem: descartável. Garrafa de 500 ml. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Garrafa higienizada e lacrada. Hipotermal na Fonte. Não contém glúten. Registro Ministério da Saúde. Portaria de Lavra expedida pelo DNPM e publicada no DOU.	445484	Garrafa com capacidade de 500 mililitros	7.952	R\$ 1,67	R\$ 13.279,84

* Considerando a decisão de se obter um contrato de fornecimento contínuo por 02 (dois) anos, e dadas as limitações /condições de execução do sistema de gestão de contratos, foi apontada, pela Diretoria de Licitações e pela Coordenação de Contratos, a necessidade de duplicar esse quantitativo sob o risco de não ser possível executar o contrato de 02 anos

com a estimativa de quantidade somente para 01 ano. Segundo informações daqueles setores, a quantidade demandada no processo para fins de licitações deve seguir a previsão de consumo total do período de execução do contrato. Neste caso 24 meses. Com isso, para fins de processo licitatório, deve-se considerar o quantitativo disposto na tabela acima para a execução do contrato por 02 anos, podendo ser prorrogado até 10 anos, conforme disposto no art 107 da Lei 14.133/2021.

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade (s) participante(s) encontram-se no Anexo I/B deste Termo de Referência;

1.1.2. Os valores unitários e totais, máximo aceitável que serão utilizados para efeito de aceitação das propostas na licitação estão discriminados no Anexo I/B do presente Termo;

1.1.3. As requisições da quantidade mínima e máxima de cada unidade estão descritas no Anexo I/B deste Termo de Referência;

1.1.4. A presente licitação será adjudicada pelo menor preço global nos GRUPOS 01, 02, 03, 04, 05 e 06, e por ITEM (item 15), conforme ANEXO I/B deste Termo.

1.1.5. Da adoção da adjudicação do menor preço global por grupo/lote, concomitantemente com disputa por item:

1.1.5.1. Optou-se por realizar licitação em grupo e em item específico pelo fato de existirem itens de baixo valor no mercado, posto que caso optássemos pela licitação por item, corre-se o risco de empresas licitantes vencerem um ou alguns itens de baixo valor não trazendo nenhuma vantagem para sua comercialização. Além disso, aumenta a possibilidade de itens desertos para o processo licitatório. Nessas condições, de acordo com o retrospecto dos pregões anteriores, a administração deixou de adquirir itens importantes para as atividades tendo em vista o não envio por parte das empresas alegando o custo de frete maior que o valor do material pedido;

1.1.5.2. Além disso, prezando pela economicidade processual dando uma celeridade em todos os aspectos da contratação, desde a fase preparatória da licitação até suas nuances após o certame. Além disso, o agrupamento da forma que se encontra em nada impede a livre concorrência entre os licitantes, posto que os itens em cada grupo são pertinentes à sua classificação. Ante o exposto, é lícito os agrupamentos em lotes /grupos de itens a serem adquiridos por meio de pregão, desde que possuam mesma natureza e que guardem relação entre si. No entanto, a regra é que as licitações sejam por item, no processo licitatório, conforme previsto no Art. 40 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

1.1.5.3. Considerando o histórico dessa contratação, não visualizamos qualquer prejuízo na competitividade, posto que são itens encontrados facilmente no mercado e sobre os quais procedeu-se a divisão de lotes/grupos pertinentes às classes de itens. Destarte, o agrupamento não compromete a competitividade. Entende-se, ainda, que o agrupamento por Unidade do IFSertãoPE, considerando a localização e o distanciamento geográfico, serve de incentivo para participação de possíveis fornecedores locais e nada impede a participação de empresas maiores que, porventura, consigam fazer a entrega em Unidades distintas do IFSertãoPE.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **02 (dois) anos** contados da **data de assinatura do respectivo contrato**, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que **trata-se de uma necessidade permanente para o funcionamento deste Instituto**, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar;

1.4.2. A Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

1.4.3. A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Da fundamentação e da descrição

2. FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2024**, conforme detalhamento a seguir:

2.2.1. ID PCA no PNCP: **10830301000104-0-000001/2024**;

2.2.2. Data de publicação no PNCP: **19/05/2023**;

2.2.3. Id do item no PCA: **01**;

2.2.4. Classe/Grupo: **8960 - BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS**;

2.2.5. Identificador da Futura Contratação: **158149-90002/2023**

3. Da descrição da solução como um todo

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. O líquido **água mineral natural, sem gás**, objeto da contratação, deve atender às características microbiológicas e não conter concentrações acima dos limites máximos permitidos das substâncias químicas prejudiciais à saúde, estabelecida em Regulamento Técnico próprio, especialmente, a Instrução Normativa nº 60, de 2019, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).

3.3. A embalagem, retornável ou descartável, deve ser isenta de danos físicos como amassamentos, fissuras ou qualquer outra avaria que possa comprometer a qualidade da água mineral natural e, ainda, deve atender às especificações da Anvisa e às normas ABNT NBR nº 14.222/2019 - Embalagem plástica para água mineral e potável de mesa - Garrafão retornável - Requisitos e métodos de ensaio e NBR nº 15.395/2006, que estabelece os requisitos mínimos de qualidade e os métodos de ensaio exigíveis para garrafas sopradas de PET, personalizadas ou genéricas, não retornáveis, destinadas ao acondicionamento de refrigerantes e águas, e em legislação específica.

3.4. O rótulo da embalagem deve ser aprovado pelo Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM), conforme dispõe a Portaria MME nº 470, de 1999.

3.5. As especificações referentes ao envase, fechamento, armazenamento, transporte e certificação devem seguir as exigências contidas na Resolução RDC nº 173, de 2006, da Anvisa, e em legislação específica.

3.6. Descrição dos itens:

3.7. Item 1: Água Mineral Tipo 1:

3.7.1. CATMAT: 445485

3.7.2. Capacidade do garrafão: 20 litros.

3.7.3. Material da embalagem: PET, material polietileno, policarbonato, polipropileno ou outro material aceitável para contato com alimentos e bebidas em conformidade às exigências da Portaria DNPM nº 387, de 2008 e ABNT NBR nº 14.222/2013, que deverão garantir a integridade do produto.

O garrafão deve possuir lacre de segurança, aparência limpa, isenta de manchas, alterações de cor, ranhuras, rachaduras, emendas e amassamentos, bem como não poderá possuir nenhum tipo de resíduos e odores. O gargalo não poderá possuir qualquer tipo de deformações internas ou externas.

A vida útil do garrafão retornável é de até 3 (três) anos, nos termos do inciso I do art. 5º da Portaria DNPM nº 387, de 2008.

3.7.3.1. Dimensões do garrafão com capacidade de 20 litros:

i. Altura total: 490mm ± 2,5mm;

ii. Diâmetros: medido no anel de reforço (superior e inferior): 275mm ± 2,5mm, conforme ABNT NBR nº 14.222/2019.

3.7.4. Validade da água: não poderá ser inferior a 50% do prazo total de validade informado, de acordo com as normas atuais, no ato da entrega.

3.8. Item 2: Água Mineral Tipo 2:

3.8.1. CATMAT: 445484

3.8.2. Unidades de fornecimento: 200 mililitros (ml)

3.8.3. Tipo de embalagem:

3.8.3.1. Copo de 200 mililitros (ml).

3.8.3.2. Material: embalagem fabricada em plástico, descartável, de único uso, com lacre de segurança em material laminado e rótulo informativo do produto;

3.8.4. Validade da água: não poderá ser inferior a 50% do prazo total de validade informado, de acordo com as normas atuais, no ato da entrega.

3.9. Item 3: Água Mineral Tipo 3:

3.9.1. **CATMAT:** 445484

3.9.2. **Unidades de fornecimento:** 500 mililitros (ml)

3.9.3. **Tipo de embalagem:**

3.9.3.1. Garrafa de 500 mililitros (ml).

3.9.3.2. **Material:** embalagem fabricada em plástico, descartável, de único uso, tampa plástica e rótulo informativo do produto.

3.9.4. Validade da água: não poderá ser inferior a 50% do prazo total de validade informado, de acordo com as normas atuais, no ato da entrega.

4. Dos requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, de acordo com o art. 5º da Instrução Normativa 01/2010 da SLTI/MPOG:

I. bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.2. Talvez um dos possíveis impactos ambientais relacionados à essa contratação esteja relacionado ao descarte dos vasilhames para a oferta do produto. Nesse sentido, adotamos a entrega da água com a oferta do vasilhame em regime de comodato. Dessa forma, reduzimos pela

metade a necessidade dessa embalagem, fazendo a reutilização das mesmas. Assim, cabe à empresa contratada adotar as medidas necessárias ao descarte correto daquelas embalagens que, por ventura, tornarem-se inutilizáveis.

4.3. Adicionalmente, cumpre informar que no tocante à adequação dessa contratação com o Plano de Logística Sustentável, a Pró-Reitoria de Orçamento e Administração (PROAD) está em tratativas junto a Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional para definição das fases de elaboração específica do referido plano visto que o IFSertãoPE está fase de mudança do PDI (Plano de Desenvolvimento Institucional), dessa forma, faz-se necessário o alinhamento do Plano frente ao PDI atual e em elaboração. Ademais, informamos que as licitações e contratações diretas para o exercício serão alinhadas ao referido plano, conforme planejamento de elaboração.

4.4. Os **critérios de sustentabilidade** devem abranger cada fase do ciclo de vida do objeto quais sejam: produção (extração, qualidade da água, embalagem), distribuição, uso e destinação final.

4.4.1. **Produção:**

a) O processo de extração/produção da água mineral natural deve estar em conformidade à Resolução CNRH/MMA nº 76, de 16 de outubro de 2007. A referida Resolução estabelece diretrizes gerais para a integração entre a gestão de recursos hídricos e a gestão de águas minerais, termais, gasosas, potáveis de mesa ou destinadas a fins balneários;

b) A qualidade da água visa assegurar a segurança e saúde das pessoas no consumo em conformidade à Instrução Normativa ANVISA nº 60, de 23 de dezembro de 2019, que estabelece as listas de padrões microbiológicos para alimentos;

c) As embalagens primária e secundária do produto devem ser recicláveis e/ou conter percentual de material reciclado em sua composição em observância à norma ABNT NBR 13230/2008 - Embalagens e acondicionamento plásticos recicláveis - Identificação e simbologia.

4.4.2. **Distribuição:**

a) Devem ser observadas as disposições da Resolução ANVISA RDC nº 173, de 2006, que dispõe sobre as boas práticas para industrialização e comercialização de água mineral natural.

b) O transporte, a distribuição e a comercialização de água mineral em vasilhame retornável deve seguir integralmente as normas constantes da ABNT NBR 14.638: 2011, além das normas de transportes de alimentos dos órgãos federais públicos reguladores.

c) Os veículos destinados ao transporte da água mineral deverão ser exclusivos para essa atividade, ficando proibido o transporte de substâncias químicas, inseticidas, praguicidas, saneantes, domissanitários ou qualquer tipo de produto ou substâncias estranhas que possam comprometer ou contaminar a qualidade da água, de acordo com a RESOLUÇÃO - RDC - AGEVISA No. 006, 11 DE DEZEMBRO DE 2002, que dispõe sobre o transporte, distribuição, armazenamento e comércio de Água Mineral, Água Natural, Água Potável de Mesa e Água Purificada Adicionada de Sais.

d) A empresa não poderá estocar nem transportar a água mineral próxima a gás liquefeito de petróleo e/ou outro produto potencialmente tóxico para evitar contaminação, como também a nenhum outro produto que repasse odores.

4.4.3. **Uso:**

a) A forma de consumo da água mineral deve evitar desperdício.

4.4.4. Destinação Final:

a) O descarte das embalagens deve ser realizado de modo a atender à Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 e à NBR 14222/2019 - Embalagem plástica para água mineral e potável de mesa, Garrafão retornável e demais normativos sobre o tema.

Subcontratação

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Requisitos da contratação

4.7. Os requisitos fundamentais para a aquisição devem seguir os parâmetros de eficiência e eficácia na entrega dos produtos.

4.8. A empresa a ser contratada deverá possuir instalações compatíveis com a higiene que a demanda requer, inclusive quanto ao transporte dos garrafões de água e cumprir os prazos de entrega das solicitações de água.

4.9. A contratada deverá disponibilizar água em condições adequadas para o consumo humano, de acordo com as descrições dos itens constante no Anexo I/B deste Termo.

4.10. Além da descrição dos itens, seguem outros requisitos a serem atendidos pela contratada:

4.10.1. Ser classificada como água mineral tradicional, segundo o Código de Águas Minerais, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA;

4.10.2. Ser registrada na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

4.10.3. Atender aos normativos do Ministério da Saúde, relacionados com essa aquisição;

4.10.4. Atender aos padrões bacteriológicos de potabilidade, conforme laudo de órgão oficial ou outra instituição autorizada;

4.10.5. Atender às características estabelecidas em Regulamento Técnico específico, respeitando os limites máximos permitidos de substâncias químicas que representam risco à saúde, conforme Resolução RDC nº 274 de 25/03/2005 da ANVISA;

4.10.6. Atender, ainda, aos Regulamentos Técnicos específicos de características Macroscópicas e Microscópicas de Rotulagem de Alimentos Embalados, no que couber, e outras legislações pertinentes;

4.10.7. O prazo de validade não poderá ser inferior a 50% do prazo total de validade informado, de acordo com as normas atuais, no ato da entrega.

4.11. Em relação às embalagens:

4.11.1. Para a água mineral (garrafão 20 litros) o vasilhame deverá ser concedido em regime de comodato.

- 4.11.1.1. Em relação ao vasilhame em comodato, a empresa deve apresentar condições de disponibilizar a quantidade de vasilhame disposta entre o pedido mínimo e máximo apresentado pelas Unidades no Anexo I/B deste Termo de Referência.
- 4.11.2. Ser próprio para acondicionamento de água mineral, resistentes, em excelente estado de conservação, sem ranhuras e/ou amassados, vir com tampa protetora e lacre de segurança, para evitar contaminações externas;
- 4.11.3. Conter rótulo-padrão cujas características e apresentação básica tenha sido aprovada pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e registrada no Ministério da Saúde;
- 4.11.4. Conter gravação legível em seu rótulo ou em sua vedação da data de envasilhamento, número do Registro no Ministério da Saúde, marca e validade do produto, conforme Portaria nº 470/99 do DNPM;
- 4.11.5. Os vasilhames deverão, no ato da entrega, ter no mínimo 06 meses de validade.
- 4.12. O objeto da contratação deve atender as seguintes normativas:
- 4.12.1. Portaria Departamento Nacional de Produção Mineral nº 387/2008 e suas alterações - Estabelece requisitos para embalagens de 10L e 20L destinadas ao acondicionamento de água mineral, os quais devem ser verificados pelos titulares de concessão de lavra de água mineral que utilizam este tipo de embalagem;
- 4.12.2. Resolução da Diretoria Colegiada ANVISA - RDC nº 717/2022 - Dispõe sobre os requisitos sanitários das águas envasadas e do gelo para consumo humano;
- 4.12.3. Portaria Ministério de Minas e Energia nº 470/1999 - Institui as características básicas dos rótulos das embalagens de águas minerais e potáveis de mesa;
- 4.12.4. Portaria Ministério da Saúde nº 518/2004 - Dispõe sobre procedimentos e responsabilidades inerentes ao controle e à vigilância da qualidade da água para consumo humano, estabelece seu padrão de potabilidade e dá outras providências;
- 4.12.5. Resolução nº 274, de 22 de setembro de 2005 - Regulamento Técnico para Águas Envasadas e Gelo;
- 4.12.6. Certificado de que os garrafões atendem às normas técnicas exigidas na Portaria DNPM nº 387, de 19 de setembro de 2008 (destacadamente nos termos do § 2º do art. 2º).
- 4.12.7. Resultado das análises físico-química e bacteriológica dentro da validade, conforme ANVISA e CRH nº 10/09, de 03 de dezembro de 2009 (destacadamente nos termos do art. 8º);
- 4.12.8. Licença de Operação da fonte (destacadamente nos termos do art. 8º e 36º da Lei nº 14.249, de 17 de dezembro de 2010);
- 4.12.9. Portaria de Lavra da fonte (destacadamente nos termos dos Art. 25º do Decreto Lei nº 7.841/45 e Art. 43 do Decreto Lei nº 227/67);
- 4.12.10. Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 216, DE 15 DE SETEMBRO DE 2004 - Dispõe sobre regulamento técnico de boas práticas para serviços de alimentação;
- 4.12.11. Licença Sanitária da licitante, previsto na lei nº 14.826, de 08 de novembro de 2012 (destacadamente art. 10) e Decreto nº 20.786, de 10 de agosto de 1998:

Art. 10 da Lei nº 14.826/2012 - Os estabelecimentos que exerçam as atividades de que trata a presente Lei só podem funcionar com licença de funcionamento expedida pelo órgão sanitário competente, em uma ou mais das seguintes atividades:

- I - exploração de água potável natural;
- II - transporte de água potável natural;
- III - comércio de água potável natural.

4.12.12. Decreto nº 20.786/1998 - Aprova o Regulamento do Código Sanitário do Estado de Pernambuco;

4.12.13. Resolução da Diretoria Colegiada- RDC nº 182, DE 13 DE OUTUBRO DE 2017 - Dispõe sobre as boas práticas para industrialização, distribuição e comercialização de água adicionada de sais;

4.12.14. Portaria nº 2.914, de 12 de dezembro de 2011 - Dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade.

4.13. A solicitação de tais exigências se justifica pela necessidade de assegurar que o objeto contratado atenda aos parâmetros estabelecidos em legislações vigentes, desde a qualidade da água fornecida até os requisitos para comercialização e embalagens do produto, de modo a garantir as condições sanitárias adequadas e o pleno atendimento da demanda da comunidade acadêmica e demais grupos do IFSertãoPE. Cabe ressaltar que tais exigências resguardam a isonomia e o caráter competitivo da licitação, uma vez que apenas estão de acordo com as legislações vigentes quanto ao objeto e que serão exigidas do mesmo modo a todos os licitantes.

4.14. A escolha pelo tipo de envase em garrações de 20L se justifica pela necessidade de adequar o objeto às características dos Bebedouros de coluna e de mesa já utilizados pelo IFSertãoPE.

4.15. Diante do exposto acima, caberá a contratada fornecer somente água mineral não sendo aceita outra forma de composição de água, como por exemplo água adicionada de sais ou qualquer outra mesmo sendo para fins de consumo humano.

5. Do modelo de execução contratual

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **03 (três)** dias, contados do **recebimento do pedido** em remessa ~~única~~ **parcelada**.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **02 (dois)** dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. A empresa deverá entregar a demanda apresentada pelas Unidades, de acordo com o item "Estimativa de quantidades a serem contratadas" do Estudo Técnico Preliminar, nos endereços da contratante, e os custos com transporte e entrega do(s) item(ns) a serem licitados serão de inteira responsabilidade da contratada.

5.3.1. A contratada deverá alocar a mercadoria no local destinado à guarda do produto, devidamente indicado pela Contratante. Caberá à empresa contratada arcar com mão de obra e equipamentos necessários ao desembarque e transporte da mercadoria até o local destinado ao armazenamento.

5.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

1. **REITORIA:** Rua Aristarco Lopes, 240 - Centro. Petrolina/PE | CEP: 56302-100. Telefone: (87) 2101-2350;
2. **CAMPUS PETROLINA:** Rua Maria Luzia de Araújo Gomes Cabral, 791, Bairro João de Deus, Petrolina/PE. CEP: 56316-686. Fone: (87) 2101-4300;
3. **CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL:** BR 235, KM 22 – Projeto Senador Nilo Coelho - N4, Caixa Postal 277, CEP: 56302-970. Petrolina/PE. Telefone: (87) 2101-8050;
4. **CAMPUS OURICURI:** Estrada do Tamboril, s/n, Ouricuri/PE, CEP: 56200-000. Telefone: (87) 99625-0014 / 99625-0156;
5. **CAMPUS SALGUEIRO:** BR 232, KM 504, sentido Recife, S/N, Zona Rural, Salgueiro/PE, CEP: 56000-000. Telefone: (87) 98119-2921;
6. **CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA:** BR 428, Km 90, Zona Rural, Santa Maria da Boa Vista/PE. CEP: 56380-000. E-mail: csm.dap@ifsertao-pe.edu.br (Departamento de Administração e Planejamento);
7. **CAMPUS FLORESTA:** Rua Projetada, s/n, Caetano II, CEP: 56400-000, Floresta/PE. Telefone: (87) 99635-0001 / (87) 99635-0015;
8. **CAMPUS SERRA TALHADA:** Rodovia PE 320, Km 126, Zona Rural, Caixa Postal: 78, Serra Talhada/PE. CEP: 56900-000. E-mail: elenilson.nobre@ifsertao-pe.edu.br (Departamento de Administração e Planejamento).

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

5.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **02 (dois)** dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.8. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.9. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.10. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. Do modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Dos critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco)** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez)** dias **úteis corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **10 (dez)** dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.10.1. o prazo de validade;
- 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice [de Preços ao Consumidor Amplo \(IPCA\)](#), calculado pelo IBGE, de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Da forma e critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será **parcelado**.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital](#) relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital](#) do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital](#) relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.25.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

- 8.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação **patrimônio líquido até 10% (dez por cento) do valor total da contratação.**
- 8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

8.28. **Comprovação de fornecimento, em qualquer quantidade ou prazo, de produtos alimentícios, bebidas, mercearias ou gêneros similares com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.**

- 8.28.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 8.28.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 8.29. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 8.29.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- 8.29.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 8.29.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- 8.29.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 8.29.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 8.29.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.29.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 417.721,44 (quatrocentos e dezessete mil, setecentos e vinte e um reais e quarenta e quatro centavos), conforme custos unitários apostos no Anexo I/B deste Termo.

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9.3. A presente contratação será realizada através de Sistema de Registro de Preços – SRP, nos termos do Art. 3º, Incisos I, II e III do Decreto Federal Nº 11.462/2023, uma vez que o objeto apresenta necessidade de contratações frequentes, será contratado para mais de um órgão da Administração e há previsão de entregas parceladas, com pedidos mínimos instituídos.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

~~10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:~~

- ~~— I) Gestão/Unidade: [...];~~
- ~~— II) Fonte de Recursos: [...];~~
- ~~— III) Programa de Trabalho: [...];~~
- ~~— IV) Elemento de Despesa: [...];~~
- ~~— V) Plano Interno: [...];~~

10.2. Conforme o Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, que regulamenta o SRP na Lei nº 14.133/2021: "Art. 17. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil".

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Petrolina-PE, 06 de setembro de 2024.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Certifico que este Termo de Referência traz os conteúdos previstos no art. 6, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

JOAO DERYSON FIGUEIREDO SAMPAIO

Membro da comissão de contratação

Despacho: Certifico que este Termo de Referência traz os conteúdos previstos no art. 6, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

NATALIA RAFAELA NASCIMENTO DA SILVA

Membro da comissão de contratação

Despacho: Certifico que este Termo de Referência traz os conteúdos previstos no art. 6, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

GENEILDO PEREIRA DA SILVA

Membro da comissão de contratação

Despacho: Certifico que este Termo de Referência traz os conteúdos previstos no art. 6, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

DOMINGOS DILETIERI CARVALHO

Membro da comissão de contratação

Despacho: Certifico que este Termo de Referência traz os conteúdos previstos no art. 6, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

IGOR JOSE SILVA ALVES

Membro da comissão de contratação

Despacho: Certifico que este Termo de Referência traz os conteúdos previstos no art. 6, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

ELENILSON NOBRE VERAS

Membro da comissão de contratação

Despacho: Certifico que este Termo de Referência traz os conteúdos previstos no art. 6, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

RAFAEL BRUNO BANDEIRA DE SOUSA

Membro da comissão de contratação

Despacho: Certifico que este Termo de Referência traz os conteúdos previstos no art. 6, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

ALBERTO BRUNO ALVES BISPO DOS SANTOS

Membro da comissão de contratação

Despacho: Certifico que este Termo de Referência traz os conteúdos previstos no art. 6, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

GILSYANE GUIMARAES CORIOLANO

Membro da comissão de contratação

Despacho: Certifico que este Termo de Referência traz os conteúdos previstos no art. 6, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

MAYCON CESAR DE BRITO MOURA

Membro da comissão de contratação

Despacho: Certifico que este Termo de Referência traz os conteúdos previstos no art. 6, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

SILVANO ANTONIO DE CARVALHO

Diretor de Licitações



Assinou eletronicamente em 10/09/2024 às 14:31:38.

Despacho: Certifico que este Termo de Referência traz os conteúdos previstos no art. 6, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

DANIELLE ANDRADE DE LUCENA CARVALHO

Assistente em Administração



Assinou eletronicamente em 10/09/2024 às 12:44:15.

Despacho: Aprovo este Termo de Referência por concluir que os elementos técnicos apresentados resultam na viabilidade para a contratação.

JEAN CARLOS COELHO DE ALENCAR

Autoridade competente

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Anexo I - A - ETP17_2024_Agua Mineral.pdf (318.95 KB)
- Anexo II - Anexo I - B - Planilha de Preço Maximo Aceitavel_Agua Mineral 2024_assinado.pdf (123.17 KB)

Anexo I - Anexo I - A - ETP17_2024_Agua Mineral.pdf

Estudo Técnico Preliminar 17/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 233021005902024-56

2. Descrição da necessidade

AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL

Este Estudo Técnico Preliminar - ETP, estabelece as condições necessárias para a contratação de empresa visando o fornecimento de água mineral em garrafão de 20L (vasilhame), copo de 200 ml e garrafa de 500 ml para o atendimento de futuras demandas oriundas das diversas unidades gestoras do IFSertãoPE. As quantidades estimadas neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) serão suficientes para atender as demandas pelo período de 24 meses conforme levantamentos realizados pelos Campi e Reitoria; e o histórico de consumo dos últimos exercícios. É importante informar também que a contratação está prevista no PCA 2024.

Sabe-se que o consumo de água é de suma importância para a saúde de qualquer pessoa. São notórias as consequências positivas advindas de um adequado consumo de água limpa e própria para o aproveitamento do organismo e manutenção das funções vitais. De modo geral, recomenda-se o consumo de, pelo menos, dois litros de água por dia para cada adulto saudável. Dessa forma, o consumo insuficiente ou de má qualidade da água acarretará disfunções no organismo e demais consequências negativas para a saúde das pessoas. Nesse cenário, cabe ao Instituto Federal do Sertão Pernambucano - IFSertãoPE, ofertar água de qualidade e disponível o suficiente para nutrir o público, que faz e usufrui dessa Instituição, desse precioso líquido tão necessário à saúde.

Além das rotinas diárias de trabalho, esta aquisição servirá de suporte para a realização de diversos eventos promovidos pela Reitoria e os Campi do IFSertãoPE, como: reuniões internas, encontros de capacitação, recepção de autoridades e demais cidadãos, eventos e demais atividades com os alunos da instituição.

A interrupção do fornecimento do bem em questão causaria graves danos aos serviços do IFSertãoPE sobretudo se considerarmos as condições climáticas presentes na região que se encontram as referidas Unidades da Instituição.

Por se tratar de uma compra conjunta, visando a eficiência e a economicidade das aquisições, cada Unidade interessada nesse processo de compra apresentou sua justificativa para tanto, a saber:

Reitoria: A aquisição de água mineral justifica-se com o objetivo de dar suporte no desenvolvimento das atividades administrativas, bem como eventos institucionais da Reitoria do IFSertãoPE. Por se tratar de um item muito relevante para a manutenção da saúde dos colaboradores e esses, por sua vez, são diretamente responsáveis pelo desenvolvimento das atividades institucionais, revela-se a contribuição desse bem para o andamento das atividades institucionais

Campus Serra Talhada: A aquisição de água mineral se faz necessária devido à dependência contínua do Campus Serra Talhada desse recurso para atender tanto seu público interno quanto externo. Com cerca de 100 servidores e 700 alunos frequentando diariamente o Campus, a ausência de uma fonte confiável de água encanada para consumo humano é evidente. Diante dessa realidade, a aquisição de água mineral emerge como a medida mais prática e viável para suprir essa necessidade imediata.

Campus Floresta: A aquisição de água mineral justifica-se com o objetivo de dar suporte no desenvolvimento das atividades administrativas, de ensino, pesquisa e extensão e outras no âmbito do IFSertãoPE - Campus Floresta. Ressaltamos, que a água mineral natural é caracterizada pelo conteúdo definido e constante de determinados sais minerais, oligoelementos (elementos químicos essenciais para os seres vivos) e outros constituintes considerando as flutuações naturais (ANVISA, 2020). Dessa forma, a hidratação é essencial para a melhoria da imunidade, produtividade e concentração. A aquisição em questão encontra-se alinhada ao PDI 2019-2023, no objetivo-04 "Promover a melhoria na qualidade de vida dos servidores no trabalho" e no Indicador-09 "Índice de satisfação dos servidores com a qualidade de vida no trabalho".

Campus Ouricuri: Tal aquisição torna-se necessária para garantir uma água de qualidade, garantida pelos rigorosos controles de qualidade e pureza, para consumo de servidores e terceirizados durante as atividades rotineiras dos campus e para servir aos convidados em visita à Instituição ou em eventos institucionais.

Campus Santa Maria da Boa Vista: A aquisição de água mineral pelo Campus Santa Maria da Boa Vista - CSMBV, se faz necessária em razão de utilização tanto por servidores, quanto por alunos e comunidade externa, quando em visita ao campus, bem como para o devido uso em eventos institucionais. Destaca-se que o quantitativo é estimativo de acordo com o consumo realizado durante os últimos 12 meses, projetando o parcelamento do fornecimento conforme disponibilidade de espaço no almoxarifado para armazenamento.

Campus Petrolina: O ato de beber água ultrapassa a oferta de um conforto institucional ou urbanidade ao receber qualquer usuário dos nossos serviços em qualquer setor do Campus. Beber água, além de tratar com dignidade a pessoa humana, trás consigo o zelo e cuidado com um povo submetido à escassez de água no semiárido. Evidente que o vale do São Francisco é rico nesse ouro líquido, contudo, disponibilizado em forma acessível e tratada esta riqueza dobra de tamanho. Não é demais destacar que o Campus Petrolina realiza inúmeros eventos no exercício e em todos é ofertado água aos usuários, palestrantes, convidados etc.

Campus Petrolina Zona Rural: A presente contratação se faz necessária para o abastecimento de água mineral natural em garrações de 20 litros para o consumo dos docentes, técnicos administrativos, terceirizados e discentes. O fornecimento visa suprir a necessidade de abastecimento contínuo de água mineral em diversos setores do campus durante o expediente administrativo e acadêmico.

Campus Salgueiro: A solicitação em questão visa atender as necessidades contínuas de consumo de água pelos servidores (docentes e técnicos administrativos), colaboradores e o público externo presente em eventuais reuniões e outros encontros realizados no Campus Salgueiro do IF Sertão PE. Além disso, todos os anos o campus Salgueiro participa do Desfile do 7 de setembro, evento que necessita da oferta de garrafas de água mineral de 500 ml aos participantes deste referido evento.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Campus Serra Talhada - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	Luiz Claudio Pereira dos Santos
Campus Floresta - Coordenação de Almoxarifado e Patrimônio	Ednardo De Souza Silva
Campus Ouricuri - Departamento de Administração e Planejamento	Selvania Maria Ferreira Nunes
Campus Floresta - Coordenação de Unidade Produtiva	Danilo Alves Pereira-CUP
Campus Petrolina Zona Rural - Coordenação de Curso Agroindústria	Milka Carvalho de Azevedo
Campus Petrolina Zona Rural Petrolina - Departamento de Administração e Patrimônio	Fernando Rodrigues Borges
Campus Santa Maria da Boa Vista - Direção Geral	Vanicleia Oliveira da Silva
Campus Santa Maria da Boa Vista - Coordenação de Planejamento, Administração e Contratos	Domingos diletieri carvalho
Campus Petrolina - Dep. de Administração	WILSON NUNES DA SILVA
Campus Petrolina - Direção de Ensino	Anna Wannessa Nunes Ferreira
Campus Petrolina - Gabinete da Direção Geral	NALBA MARIA DA SILVA
Reitoria - Ensino a Distância	Albenir Cruz
Reitoria - Pró-Reitoria de Extensão	Suzana Rodrigues
Reitoria - Coord. de Limp. , Manutenção, Transporte e Vigilância	Joao Deryson Figueiredo Sampaio
Reitoria - Coordenação de Comunicação e Eventos	Roberta Duarte de Oliveira
Campus Petrolina Zona Rural - Laboratório de Controle e Qualidade de Alimentos	Fernanda Fernandes Pinheiro

Campus Salgueiro Salgueiro - Departamento de Administração Maycon Cesar de Brito Moura e Planejamento

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os requisitos fundamentais para a aquisição devem seguir os parâmetros de eficiência e eficácia na entrega dos produtos. Trata-se de aquisição de bens de uso comum, conforme o disposto na Lei 14.133/2021.

A eventual interrupção na entrega dos produtos pode comprometer a continuidade das atividades do IFSertãoPE e deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento das recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, de acordo com o Art. 225 da Constituição Federal/88.

A empresa a ser contratada deverá possuir instalações compatíveis com a higiene que a demanda requer, inclusive quanto ao transporte dos garrafões de água e cumprir os prazos de entrega das solicitações de água.

Nos moldes dos artigos 96 e seguintes da Lei 14.133/2021 e por não se tratar de contratação de serviço com dedicação exclusiva de mão de obra, a equipe decide pela não exigência de garantia contratual.

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Considerando a necessidade de disponibilização de água em condições adequadas para o consumo humano através de galões de água mineral, seguem as descrições dos itens:

DESCRIÇÕES DOS ITENS

GRUPO 01: ÁGUA MINERAL

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Água Mineral Tipo 1 (CATMAT 445485): Água mineral natural, tipo: sem gás, material embalagem: plástico, tipo embalagem: retornável. Garrafão de 20 Litros. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Hipotermal na Fonte. Não contém glúten. Registro Ministério da Saúde. Portaria de Lavra expedida pelo DNPM e publicada no DOU. Vasilhame cedido em regime de comodato.
2	Água Mineral Tipo 2 (CATMAT 445484): Água mineral natural, tipo: sem gás, material embalagem: plástico, tipo embalagem: descartável. Copo de 200ml. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Copo lacrado com selo de alumínio. Hipotermal na Fonte Não contém glúten. Registro Ministério da Saúde. Portaria de Lavra expedida pelo DNPM e publicada no DOU.
3	Água Mineral Tipo 3 (CATMAT 445484): Água mineral natural, tipo: sem gás, material embalagem: plástico, tipo embalagem: descartável. Garrafa de 500 ml. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Garrafa higienizada e lacrada. Hipotermal na Fonte. Não contém glúten. Registro Ministério da Saúde. Portaria de Lavra expedida pelo DNPM e publicada no DOU.

Além da descrição, seguem outros requisitos a serem atendidos pela contratada:

- Ser classificada como água mineral tradicional, segundo o Código de Águas Minerais, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária e devem está dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM - e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA;
- Ser registrada na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;
- Atender aos normativos do Ministério da Saúde, relacionados com essa aquisição;
- Atender aos padrões bacteriológicos de potabilidade, conforme laudo de órgão oficial ou outra instituição autorizada;
- Atender às características estabelecidas em Regulamento Técnico específico, respeitando os limites máximos permitidos de substâncias químicas que representam risco à saúde, conforme Resolução RDC nº 274 de 25/03/2005 da ANVISA;
- Atender, ainda, aos Regulamentos Técnicos específicos de características Macroscópicas e Microscópicas de Rotulagem de Alimentos Embalados, no que couber, e outras legislações pertinentes;
- O prazo de validade não poderá ser inferior a 50% do prazo total de validade informado, de acordo com as normas atuais, no ato da entrega.

Em relação às embalagens:

- Para a água mineral (garrafão 20 litros) o vasilhame deverá ser concedido em regime de comodato;
- Ser próprio para acondicionamento de água mineral, resistentes, em excelente estado de conservação, sem ranhuras e/ou amassados, vir com tampa protetora e lacre de segurança, para evitar contaminações externas;
- Conter rótulo-padrão cujas características e apresentação básica tenha sido aprovada pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e registrada no Ministério da Saúde;
- Conter gravação legível em seu rótulo ou em sua vedação da data de envasilhamento, número do Registro no Ministério da Saúde, marca e validade do produto, conforme Portaria nº 470/99 do DNPM.
- Os vasilhames deverão, no ato da entrega, ter no mínimo 06 meses de validade.

Da entrega:

- A empresa contratada deverá entregar os galões de água no endereço da Unidade demandante (Item 6, deste ETP), com um prazo de entrega de até 03 (dias), contados a partir do recebimento do pedido.
- e alocar a mercadoria no local destinado à guarda do produto, devidamente indicado pela Contratante. Caberá à empresa contratada arcar com mão de obra e equipamentos necessários ao desembarque e transporte da mercadoria até o local destinado ao armazenamento.

O objeto da contratação deve atender as seguintes normativas:

Portaria Departamento Nacional de Produção Mineral no 387/2008 e suas alterações - Estabelece requisitos para embalagens de 10L e 20L destinadas ao acondicionamento de água mineral, os quais devem ser verificados pelos titulares de concessão de lavra de água mineral que utilizam este tipo de embalagem;

Resolução da Diretoria Colegiada ANVISA - RDC no 717/2022 - Dispõe sobre os requisitos sanitários das águas envasadas e do gelo para consumo humano;

Portaria Ministério de Minas e Energia no 470/1999 - Institui as características básicas dos rótulos das embalagens de águas minerais e potáveis de mesa;

Portaria Ministério da Saúde no 518/2004 - Dispõe sobre procedimentos e responsabilidades inerentes ao controle e à vigilância da qualidade da água para consumo humano, estabelece seu padrão de potabilidade e dá outras providências;

Resolução No 274, de 22 de setembro de 2005 - Regulamento Técnico para Águas Envasadas e Gelo;

Certificado de que os garrafões atendem às normas técnicas exigidas na Portaria DNPM no 387, de 19 de setembro de 2008 (destacadamente nos termos do § 2º do art. 2º).

Resultado das análises físico-química e bacteriológica dentro da validade, conforme ANVISA e CRH No 10/09, de 03 de dezembro de 2009 (destacadamente nos termos do art. 8º);

Licença de Operação da fonte (destacadamente nos termos do art. 8o e 36o da Lei no 14.249, de 17 de dezembro de 2010);

Portaria de Lavra da fonte (destacadamente nos termos dos Art. 25o do Decreto Lei n.o 7.841/45 e Art. 43 do Decreto Lei n.o 227/67);

Resolução da Diretoria Colegiada - RDC N° 216, DE 15 DE SETEMBRO DE 2004 - Dispõe sobre regulamento técnico de boas práticas para serviços de alimentação;

Licença Sanitária da licitante, previsto na lei no 14.826, de 08 de novembro de 2012 (destacadamente art. 10) e Decreto no 20.786, de 10 de agosto de 1998:

Art. 10 da Lei no 14.826/2012 - Os estabelecimentos que exerçam as atividades de que trata a presente Lei só podem funcionar com licença de funcionamento expedida pelo órgão sanitário competente, em uma ou mais das seguintes atividades:

I - exploração de água potável natural;

II - transporte de água potável natural;

III - comércio de água potável natural.

Decreto no 20.786/1998 - Aprova o Regulamento do Código Sanitário do Estado de Pernambuco;

Resolução da Diretoria Colegiada- RDC n° 182, DE 13 DE OUTUBRO DE 2017 - Dispõe sobre as boas práticas para industrialização, distribuição e comercialização de água adicionada de sais;

Portaria no 2.914, de 12 de dezembro de 2011 - Dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade;

A solicitação de tais exigências se justifica pela necessidade de assegurar que o objeto contratado atenda aos parâmetros estabelecidos em legislações vigentes, desde a qualidade da água fornecida até os requisitos para comercialização e embalagens do produto, de modo a garantir as condições sanitárias adequadas e o pleno atendimento da demanda da comunidade acadêmica e demais grupos do IFSertãoPE. Cabe ressaltar que tais exigências resguardam a isonomia e o caráter competitivo da licitação, uma vez que apenas estão de acordo com as legislações vigentes quanto ao objeto e que serão exigidas do mesmo modo a todos os licitantes.

A escolha pelo tipo de envase em garrações de 20L se justifica pela necessidade de adequar o objeto às características dos Bebedouros de coluna e de mesa já utilizados pelo IFSertãoPE.

Diante do exposto acima, caberá a contratada fornecer somente água mineral não sendo aceita outra forma de composição de água, como por exemplo água adicionada de sais ou qualquer outra mesmo sendo para fins de consumo humano

5. Levantamento de Mercado

Foram feitas pesquisas na internet com o objetivo de analisar possíveis soluções de contratações similares feitas por outros órgãos e entidades que melhor atendam às necessidades da administração, dentre elas citamos:

UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ - UASG 158515 Número do processo: 23204.008664/2023-21 - A solução para a necessidade apresentada consiste na realização de pregão eletrônico utilizando-se o **Sistema de Registro de Preços visando a aquisição de água mineral e garrafão** para atender as demandas das unidades administrativas e acadêmicas da Ufopa. A aquisição dos itens enquadra-se como bem comum, uma vez que possuem padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser adquiridos na modalidade pregão. O Sistema de Registro de Preços, por ser um procedimento auxiliar permitido em lei que facilita a atuação da Administração Pública em relação a futuras prestações de serviços e aquisição parcelada de bens, surge como a melhor escolha para a presente aquisição,

que será conforme o art. 3º, inciso II, do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, ou seja, a adoção do SRP nesta licitação justifica-se pela conveniência da aquisição de bens com previsão de entregas parceladas. O SRP permite ainda um processo simplificado, diminuindo custos administrativos, fracionamentos de despesas e diminuição no número de dispensas por licitação.

DELEGACIA SECCIONAL DE REGISTRO E SUAS UNIDADES POLICIAIS/SP - UASG 180137 - Número do processo: 05800014049/2024-23 - Estudo Técnico Preliminar 4/2024. A presente licitação se enquadra nas hipóteses previstas nos incisos II do art. 75º da Lei Federal 14.133/2021 (para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras). Será realizada a aquisição, **via Dispensa de licitação com disputa de água mineral** para o suporte às atividades de Polícia Judiciária da Delegacia Seccional de Polícia de Registro e Unidades Policiais subordinadas.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS NO ESTADO DO MATO GROSSO - UASG 156677 - Número do processo: 23853.012335/2023-30 - Estudo Técnico Preliminar 49/2023. Em alinhamento com o histórico de consumo esta Equipe de Planejamento entende que o **objeto desta contratação, qual seja, água mineral e gás GLP**, trata-se de uma necessidade permanente para o funcionamento desta Universidade, portanto, enquadrados como **fornecimento contínuo**, sendo aplicável o art. 106 da Lei nº 14.133, de 2021. Visto tratar-se de necessidades básicas e inerentes ao ser humano, além do fornecimento contínuo do produto, a equipe de planejamento entende ser viável a vigência contratual de 05 anos, a fim de evitar gastos com o processo de licitação periodicamente.

Ainda verificou-se neste ETP, a necessidade de fornecimento de água potável de boa qualidade, ideal para o consumo humano e algumas alternativas para este fim. Dentre eles podemos apontar:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, TIPO BEBEDOUROS, PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA REFRIGERADA.

Aquisição de equipamentos de refrigeração, tipo bebedouros, com purificadores de água. Tais equipamentos são ligados diretamente na rede de fornecimento de água do município.

Para manter este modelo, faz-se necessária a contratação de uma empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com o objetivo de não causar interrupção do fornecimento por eventuais problemas nesses equipamentos. Nota-se comum a realização de pregões para esses equipamentos. Dessa forma, é considerável o número de empresas participantes

LOCAÇÃO COM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PURIFICADORES DE ÁGUA Ainda de forma tímida, trata-se de um modelo adotado recentemente por alguns instituições no país, caracterizado como prestação de serviços por empresa terceirizada a qual disponibiliza os equipamentos e se responsabiliza pela instalação e manutenção dos mesmos durante a vigência do contrato. A prestação do serviço é paga por meio de faturamento mensal e os valores variam de acordo com especificação dos equipamentos a serem locados. A definição do tipo de equipamento é feita por meio de estudo local e da quantidade de pessoas a serem atendidas.

Observa-se que esse tipo de contratação ainda é tímida no Brasil. Localizamos poucos processos nos seguintes estados: São Paulo (7 processos), Rio de Janeiro (2 processos), Rio Grande do Sul (1 processo), Minas Gerais (1 processo), Pará (7 processos de inexigibilidade).¹

AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL Fornecimento de água mineral através de galões (ou embalagens específicas) para consumo. Neste modelo é cobrado o valor por Unidade (vasilhame) considerando a entrega. Neste modelo, a embalagem é fornecida em forma de comodato pois a finalidade institucional é somente o consumo da água potável em condições de consumo. Esse ainda é o modelo mais utilizado na maioria dos órgãos. Consequentemente, há uma vasta participação de fornecedores no mercado aptos a fornecer esse item. Pesquisa feita em 13/12/2021 no sistema Banco de Preços – site especializado em consulta de preços através de resultados de processos licitatórios.

6. Descrição da solução como um todo

Dentre as soluções apontadas no item anterior, podemos fazer as seguintes considerações dada a realidade da demanda hoje existente no IFSertãoPE:

O modelo **TIPO 01 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, TIPO BEBEDOUROS, PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA REFRIGERADA** é parcialmente adotado pelo IFSertãoPE no tocante ao fornecimento de água para um público maior, a exemplo dos alunos. Dada a alta demanda e necessidade de atendimento constante em número considerável de pessoas. Adotar essa medida para o público em geral, traz a necessidade de aquisição de novos equipamentos, adequação de espaços para instalação, providências para instalação de rede elétrica e hidráulica, e apontamento de demanda para contratação de serviço para manutenções nesses equipamentos. Além disso, algumas regiões onde estão instaladas Unidades do IFSertãoPE não dispõem de água em condições ideais para consumo. Mesmo com a utilização de purificadores a água não se mostra ideal para consumo. Nesse cenário, atualmente não se vislumbra a possibilidade de aquisição desses equipamentos, dada a restrição orçamentária e as prioridades em termos de investimentos, e nota-se que é uma possibilidade que não resolveria a necessidade de fornecimento de água em algumas Unidades, a exemplo de Serra Talhada.

Em relação ao modelo **TIPO 02 - LOCAÇÃO COM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PURIFICADORES DE ÁGUA** nota-se que é uma realidade tímida ainda no mercado mas que poderá trazer benefícios em relação à finalidade a que se destina. Considerando a atual realidade do IFSertãoPE esse modelo não se mostra ainda viável considerando os seguintes aspectos:

- Essa contratação traz em si o estabelecimento de um valor a ser pago mensalmente, independente do uso /consumo de água. Dessa forma, se a instituição consumir 100 ou 1000 litros mensais o valor da locação não sofrerá alteração – não há uma relação de proporcionalidade entre o valor a ser pago e o consumo de água. Acontece que, dado os reflexos da pandemia, a nossa instituição não está com a sua totalidade de servidores atuando com carga horária de 100%. Além disso, mesmo considerando o cenário de funcionamento em sua totalidade, o consumo de água potável para consumo humano não chega a ser tão expressivo a ponto de trazer vantajosidade esse tipo de contratação pois o maior público a ser atendido hoje já conta com o modelo anterior.
- Considera-se também nesse modelo a necessidade de realizar algumas adequações de espaço e da rede hidráulica e elétrica para fins de instalação desses equipamentos. Exige-se, inicialmente, um estudo de cada Unidade para a quantidade de equipamentos necessários e as adequações necessárias para instalação dos mesmos.
- Considerando ainda o valor a ser pago mensalmente, chegaríamos a estabelecer um valor fixo por dia de locação do equipamento, independente do uso. Dias como, finais de semana e feriados a instituição estaria pagando pela locação do equipamento, independente do uso.

Já quanto ao modelo **TIPO 03 - AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL**, faz-se as seguintes considerações:

Hoje todas as Unidades do IFSertãoPE são dotadas de equipamentos, tipo gelágua, os quais estão em pleno funcionamento e não há necessidade expressa de aquisição de novos equipamentos. A não aquisição de galões de água impossibilitaria o uso desses equipamentos, o que não se mostra viável para a administração já que os equipamentos estão em boas condições de uso por um bom período. Esses equipamentos são de baixa complexidade em termos de manutenções para funcionamento.

Os equipamentos tipo gelágua disponíveis hoje na instituição, são equipamentos portáteis os quais não exigem adequações de rede hidráulica ou elétrica para funcionamento.

Adotando essa forma de contratação, a instituição adquire somente o líquido a ser consumido já que a embalagem é em regime de comodato (para os galões de 20 litros). Dessa forma, o valor a ser pago será diretamente proporcional ao consumo de galões com 20 litros – nos dias em que não houver consumo, não se paga nada por isso consideramos essa forma de contratação.

Ainda através desse modelo, podemos considerar a possibilidade de adquirir água mineral em quantidade menor para atendimentos específicos, como eventos e visitas técnicas por parte dos alunos.

Além da vantagem acima citada, a aquisição de água mineral é indispensável para atender uma necessidade humana e está ligada diretamente à saúde do público interno e externo, uma vez que ela é proveniente “de fontes naturais ou de fontes artificialmente captadas que possuam composição química ou propriedades físicas ou físico-

químicas distintas das águas comuns, com características que lhes confirmam uma ação medicamentosa" (Código de Águas Minerais, Capítulo I, Disposições Preliminares, Art. 1º). Diante disso, acredita-se que além de hidratar, a opção por água mineral proporciona mais segurança e saúde aos servidores, auxiliando no bom funcionamento do organismo. Mediante o exposto, justifica-se a opção pela aquisição da água mineral em detrimento de outras opções.

Nessas condições, considera-se que a aquisição de água mineral, por meio de Registro de Preços, com fornecimento do vasilhame em comodato, para atendimento à demanda institucional é a forma mais adequada para o IFSertãoPE.

Ainda na busca da melhor solução para a demanda informada, esta Equipe de Planejamento entende que o objeto desta contratação, qual seja, água mineral, trata-se de uma necessidade permanente para o funcionamento deste Instituto portanto, enquadramos como **fornecimento contínuo**, sendo aplicável o art. 106 da Lei nº 14.133, de 2021. Sendo assim, entende-se ser viável a **vigência contratual de 2 anos, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133**, a fim de evitar gastos com o processo de licitação periodicamente. Mais especificamente, cada processo de licitação exige desprendimentos financeiros por parte da administração e, ao reduzir esses processos, é proporcionada economicidade. Além disso, um contrato plurianual oferece não só estabilidade dos preços, o que possibilita previsibilidade orçamentária para o órgão e minimiza os impactos da variação dos preços, mas também permite maior vantagem ao fornecedor que terá certa garantia do tempo e da quantidade de objetos oferecidos, podendo assim oferecer um valor mais competitivo.

Outro forma de caracterizar o fornecimento contínuo é verificar os processos licitatórios realizados no âmbito do IFSertãoPE para aquisição de água mineral. Verifica-se recorrências anuais para esse processo de forma a não se interromper a possibilidade de aquisição por meio de Atas de Registro de Preços. Para além disso, pode-se verificar também os empenhos, e suas periodicidades, realizados pelas Unidades do IFSertãoPE para tal aquisição.

Em relação ao vasilhame em comodato, a empresa deve apresentar condições de disponibilizar a quantidade de vasilhame disposta entre o pedido mínimo e máximo apresentado pelas Unidades no Termo de Referência.

Dessa forma o serviço deverá ser prestado da seguinte forma:

A empresa deverá entregar a demanda apresentada pelas Unidades, de acordo com o item "Estimativa de quantidades a serem contratadas", no endereço da contratante, conforme a seguir e os custos com transporte e entrega do(s) item(ns) a serem licitados serão de inteira responsabilidade da contratada.

Endereço dos Campi onde serão prestados os serviços:

1. REITORIA: Rua Aristarco Lopes, 240 - Centro. Petrolina/PE | CEP: 56302-100. Telefone: (87) 2101-2350;

2. CAMPUS PETROLINA: Rua Maria Luzia de Araújo Gomes Cabral, 791, Bairro João de Deus, Petrolina/PE. CEP: 56316-686. Fone: (87) 2101-4300;

3. CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL: BR 235, KM 22 – Projeto Senador Nilo Coelho - N4, Caixa Postal 277, CEP: 56302-970. Petrolina/PE. Telefone: (87) 2101-8050;

4. CAMPUS OURICURI: Estrada do Tamboril, s/n, Ouricuri/PE, CEP: 56200-000. Telefone: (87) 99625-0014 / 99625-0156;

5. CAMPUS SALGUEIRO: BR 232, KM 504, sentido Recife, S/N, Zona Rural, Salgueiro/PE, CEP: 56000-000. Telefone: (87) 98119-2921;

6. CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA: BR 428, Km 90, Zona Rural, Santa Maria da Boa Vista/PE. CEP: 56380-000. Email: csm_dap@ifsertao-pe.edu.br (Departamento de Administração e Planejamento);

7. CAMPUS FLORESTA: Rua Projetada, s/n, Caetano II, CEP: 56400-000, Floresta/PE. Telefone: (87) 99635-0001 / (87) 99635-0015;

8. CAMPUS SERRA TALHADA: Rodovia PE 320, Km 126, Zona Rural, Caixa Postal: 78, Serra Talhada/PE. CEP: 56900-000. E-mail: elenilson.nobre@ifsertao-pe.edu.br (Departamento de Administração e Planejamento).

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Para fins de dimensionamento dos quantitativos, cada Unidade interessada formalizou sua demanda com base no histórico de consumo da sua respectiva Unidade, considerando a expectativa de consumo anual, conforme disposto no Art. 40 da Lei 14.133/2021.

Dessa forma, chegou-se aos seguintes previsão de consumo anual:

Grupo: GRUPO 01: ÁGUA MINERAL

Item	Descrição	Petrolina	Reitoria	Ouricuri	Petrolina Zona Rural	Floresta	Santa Maria da Boa Vista	Serra Talhada	Salgueiro	Total
1	Água Mineral Tipo 1 (CATMAT 445485) (Garrafão de 20 litros)	1920	1200	960	2578	816	1500	6500	1200	16674
2	Água Mineral Tipo 2 (CATMAT 445484) (Copo 200 ml)	600	1580	0	0	0	0	0	300	2480
3	Água Mineral Tipo 3 (CATMAT 445484) (Garrafa 500 ml.)	1060	420	408	1000	0	500	288	300	3976

No entanto, considerando a decisão de se obter um contrato de fornecimento contínuo por 02 (dois) anos, e dadas as limitações /condições de execução do sistema de gestão de contratos, foi apontada, pela Diretoria de Licitações e pela Coordenação de Contratos, a necessidade de duplicar esse quantitativo sob o risco de não ser possível executar o contrato de 02 anos com a estimativa de quantidade somente para 01 ano. Segundo informações daqueles setores, a quantidade demandada no processo para fins de licitações deve seguir a previsão de consumo total do período de execução do contrato. Neste caso 24 meses.

Com isso, para fins de processo licitatório, **deve-se considerar o quantitativo abaixo para a execução do contrato por 02 anos**, podendo ser prorrogado até 10 anos, conforme disposto no art 107 da Lei 14.133/2021.

Descrição	Petrolina (por 2 anos)	Reitoria (por 2 anos)	Ouricuri (por 2 anos)	Petrolina Zona Rural (por 2 anos)	Floresta (por 2 anos)	Santa Maria da Boa Vista (por 2 anos)	Serra Talhada (por 2 anos)	Salgueiro (por 2 anos)	Total (por 2 anos)
Água Mineral Tipo 1 (CATMAT 445485)	3840	2400	1920	5156	1632	3000	13000	2400	33348
Água Mineral Tipo 2 (CATMAT 445484)	1200	3160	-	-	-	-	-	600	4960
Água Mineral Tipo 3									

(CATMAT 445484)	2120	840	816	2000	-	1000	576	600	7952
-----------------	------	-----	-----	------	---	------	-----	-----	------

Considerando o histórico desta contratação, optou-se, na medida do possível, pelo agrupamento de algumas demandas, conforme a seguir:

Grupo 01 - Reitoria e Campus Petrolina					
Item	Descrição	Unidade	Reitoria (por 2 anos)	Campus Petrolina (por 2 anos)	Total (por 2 anos)
1	Água Mineral Tipo 1(CATMAT 445485): Água mineral natural, tipo: sem gás, material embalagem: plástico, tipo embalagem: retornável. Garrafão de 20 Litros. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Hipotermal na Fonte. Não contém glúten. Registro Ministério da Saúde. Portaria de Lavra expedida pelo DNPM e publicada no DOU. Vasilhame cedido em regime de comodato.	Garrafão 20 litros	2400	3840	6240
2	Água Mineral Tipo 2 (CATMAT 445484): Água mineral natural, tipo: sem gás, material embalagem: plástico, tipo embalagem: descartável. Copo de 200ml. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Copo lacrado com selo de alumínio. Hipotermal na Fonte Não contém glúten. Registro Ministério da Saúde. Portaria de Lavra expedida pelo DNPM e publicada no DOU.	Copo 200ml	3160	1200	4360
3	Água Mineral Tipo 3 (CATMAT 445484): Água mineral natural, tipo: sem gás, material embalagem: plástico, tipo embalagem: descartável. Garrafa de 500 ml. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Garrafa higienizada e lacrada. Hipotermal na Fonte. Não contém glúten. Registro Ministério da Saúde. Portaria de Lavra expedida pelo DNPM e publicada no DOU.	Garrafa 500ml	840	2120	2960

Grupo 02: Campus Ouricuri			
Item	Descrição	Unidade	Total (por 2 anos)
4	Água Mineral Tipo 1(CATMAT 445485): Água mineral natural, tipo: sem gás, material embalagem: plástico, tipo embalagem: retornável. Garrafão de 20 Litros. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Hipotermal na Fonte. Não contém glúten. Registro Ministério da Saúde. Portaria de Lavra expedida pelo DNPM e publicada no DOU. Vasilhame cedido em regime de comodato.	Garrafão 20 litros	1920

5	Água Mineral Tipo 3 (CATMAT 445484): Água mineral natural, tipo: sem gás, material embalagem: plástico, tipo embalagem: descartável. Garrafa de 500 ml. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Garrafa higienizada e lacrada. Hipotermal na Fonte. Não contém glúten. Registro Ministério da Saúde. Portaria de Lavra expedida pelo DNPM e publicada no DOU.	Garrafa 500ml	816
---	---	---------------	-----

Grupo 03: Campus Petrolina Zona Rural			
Item	Descrição	Unidade	Total (por 2 anos)
6	Água Mineral Tipo 1(CATMAT 445485): Água mineral natural, tipo: sem gás, material embalagem: plástico, tipo embalagem: retornável. Garrafão de 20 Litros. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Hipotermal na Fonte. Não contém glúten. Registro Ministério da Saúde. Portaria de Lavra expedida pelo DNPM e publicada no DOU. Vasilhame cedido em regime de comodato.	Garrafão 20 litros	5156
7	Água Mineral Tipo 3 (CATMAT 445484): Água mineral natural, tipo: sem gás, material embalagem: plástico, tipo embalagem: descartável. Garrafa de 500 ml. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Garrafa higienizada e lacrada. Hipotermal na Fonte. Não contém glúten. Registro Ministério da Saúde. Portaria de Lavra expedida pelo DNPM e publicada no DOU.	Garrafa 500ml	2000

Grupo 04: Campus Salgueiro			
Item	Descrição	Unidade	Total (por 2 anos)
8	Água Mineral Tipo 1(CATMAT 445485): Água mineral natural, tipo: sem gás, material embalagem: plástico, tipo embalagem: retornável. Garrafão de 20 Litros. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Hipotermal na Fonte. Não contém glúten. Registro Ministério da Saúde. Portaria de Lavra expedida pelo DNPM e publicada no DOU. Vasilhame cedido em regime de comodato.	Garrafão 20 litros	2400
9	Água Mineral Tipo 2 (CATMAT 445484): Água mineral natural, tipo: sem gás, material embalagem: plástico, tipo embalagem: descartável. Copo de 200ml. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Copo lacrado com selo de alumínio. Hipotermal na Fonte Não contém glúten. Registro Ministério da Saúde. Portaria de Lavra expedida pelo DNPM e publicada no DOU.	Copo 200ml	600

10	Água Mineral Tipo 3 (CATMAT 445484): Água mineral natural, tipo: sem gás, material embalagem: plástico, tipo embalagem: descartável. Garrafa de 500 ml. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Garrafa higienizada e lacrada. Hipotermal na Fonte. Não contém glúten. Registro Ministério da Saúde. Portaria de Lavra expedida pelo DNPM e publicada no DOU.	Garrafa 500ml	600
----	---	---------------	-----

Grupo 05: Campus Santa Maria da Boa Vista

Item	Descrição	Unidade	Total (por 2 anos)
11	Água Mineral Tipo 1(CATMAT 445485): Água mineral natural, tipo: sem gás, material embalagem: plástico, tipo embalagem: retornável. Garrafão de 20 Litros. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Hipotermal na Fonte. Não contém glúten. Registro Ministério da Saúde. Portaria de Lavra expedida pelo DNPM e publicada no DOU. Vasilhame cedido em regime de comodato.	Garrafão 20 litros	3000
12	Água Mineral Tipo 3 (CATMAT 445484): Água mineral natural, tipo: sem gás, material embalagem: plástico, tipo embalagem: descartável. Garrafa de 500 ml. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Garrafa higienizada e lacrada. Hipotermal na Fonte. Não contém glúten. Registro Ministério da Saúde. Portaria de Lavra expedida pelo DNPM e publicada no DOU.	Garrafa 500ml	1000

Grupo 06: Campus Serra Talhada

Item	Descrição	Unidade	Total (por 2 anos)
13	Água Mineral Tipo 1(CATMAT 445485): Água mineral natural, tipo: sem gás, material embalagem: plástico, tipo embalagem: retornável. Garrafão de 20 Litros. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Hipotermal na Fonte. Não contém glúten. Registro Ministério da Saúde. Portaria de Lavra expedida pelo DNPM e publicada no DOU. Vasilhame cedido em regime de comodato.	Garrafão 20 litros	13000
14	Água Mineral Tipo 3 (CATMAT 445484): Água mineral natural, tipo: sem gás, material embalagem: plástico, tipo embalagem: descartável. Garrafa de 500 ml. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Garrafa higienizada e lacrada. Hipotermal na Fonte. Não contém glúten. Registro Ministério da Saúde. Portaria de Lavra expedida pelo DNPM e publicada no DOU.	Garrafa 500ml	576

Item Específico: Campus Floresta

			Total
--	--	--	-------

Item	Descrição	Unidade	(por 2 anos)
15	Água Mineral Tipo 1(CATMAT 445485): Água mineral natural, tipo: sem gás, material embalagem: plástico, tipo embalagem: retornável. Garrafão de 20 Litros. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Hipotermal na Fonte. Não contém glúten. Registro Ministério da Saúde. Portaria de Lavra expedida pelo DNPM e publicada no DOU. Vasilhame cedido em regime de comodato.	Garrafão 20 litros	1632

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 417.721,44

A estimativa de valor foi definida com base na pesquisa de preços realizada pela Coordenação de Compras e Formação de Preços que definirá o valor máximo aceitável para a aquisição.

PLANILHA DE PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO

Aquisição de Água Mineral Para Atender Todas às Unidades do IFSertãoPE

GRUPO 01: Reitoria e Campus Petrolina							
Item	Descrição	Unidade	Reitoria	Campus Petroliana	Total (A)	Valor Unitário (B)	Valor Total C=AXB
01	Água Mineral Tipo 1 (CATMAT 445485): Água mineral natural, tipo: sem gás, material embalagem: plástico, tipo embalagem: retornável. Garrafão de 20 Litros. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Hipotermal na Fonte. Não contém glúten. Registro Ministério da Saúde. Portaria de Lavra expedida pelo DNPM e publicada no DOU. Vasilhame cedido em regime de comodato.	Garrafão de 20 litros	2.400	3.840	6.240	12,00	74.880
02	Água Mineral Tipo 2 (CATMAT 445484): Água mineral natural, tipo: sem gás, material embalagem: plástico, tipo embalagem: descartável. Copo de 200ml. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Copo lacrado com selo de alumínio. Hipotermal na Fonte Não contém glúten. Registro Ministério da Saúde. Portaria de Lavra expedida pelo DNPM e publicada no DOU.	Copo 200 ml	3.160	1.200	4360	0,86	3.749,60

03	Água Mineral Tipo 3 (CATMAT 445484): Água mineral natural, tipo: sem gás, material embalagem: plástico, tipo embalagem: descartável. Garrafa de 500 ml. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Garrafa higienizada e lacrada. Hipotermal na Fonte. Não contém glúten. Registro Ministério da Saúde. Portaria de Lavra expedida pelo DNPM e publicada no DOU.	Garrafa 500 ml	840	2.120	2.960	1,67	4.943,20
Valor Total Estimado da Aquisição (Grupo 1)							83.572,80

GRUPO 02: CAMPUS OURICURI					
Item	Descrição	Unidade	Total (A)	Valor Unitário (B)	Valor Total C = AxB
04	Água Mineral Tipo 1 (CATMAT 445485): Água mineral natural, tipo: sem gás, material embalagem: plástico, tipo embalagem: retornável. Garrafão de 20 Litros. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Hipotermal na Fonte. Não contém glúten. Registro Ministério da Saúde. Portaria de Lavra expedida pelo DNPM e publicada no DOU. Vasilhame cedido em regime de comodato.	Garrafão de 20 litros	1.920	12,00	23.040,00
05	Água Mineral Tipo 3 (CATMAT 445484): Água mineral natural, tipo: sem gás, material embalagem: plástico, tipo embalagem: descartável. Garrafa de 500 ml. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Garrafa higienizada e lacrada. Hipotermal na Fonte. Não contém glúten. Registro Ministério da Saúde. Portaria de Lavra expedida pelo DNPM e publicada no DOU.	Garrafa 500 ml	816	1,67	1.362,72
Valor Total Estimado da Aquisição (Grupo 2)					24.402,72

GRUPO 03: CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL					
Item	Descrição	Unidade	Total (A)	Valor Unitário (B)	Valor Total C = A x B

06	Água Mineral Tipo 1 (CATMAT 445485): Água mineral natural, tipo: sem gás, material embalagem: plástico, tipo embalagem: retornável. Garrafão de 20 Litros. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Hipotermal na Fonte. Não contém glúten. Registro Ministério da Saúde. Portaria de Lavra expedida pelo DNPM e publicada no DOU. Vasilhame cedido em regime de comodato.	Garrafão de 20 litros	5.156	12,00	61.872,00
07	Água Mineral Tipo 3 (CATMAT 445484): Água mineral natural, tipo: sem gás, material embalagem: plástico, tipo embalagem: descartável. Garrafa de 500 ml. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Garrafa higienizada e lacrada. Hipotermal na Fonte. Não contém glúten. Registro Ministério da Saúde. Portaria de Lavra expedida pelo DNPM e publicada no DOU.	Garrafa 500 ml	2.000	1,67	3.340,00
Valor Total Estimado da Aquisição (Grupo 3)					65.212,00

GRUPO 04: CAMPUS SALGUEIRO					
Item	Descrição	Unidade	Total (A)	Valor Unitário (B)	Valor Total C = A x B
08	Água Mineral Tipo 1 (CATMAT 445485): Água mineral natural, tipo: sem gás, material embalagem: plástico, tipo embalagem: retornável. Garrafão de 20 Litros. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Hipotermal na Fonte. Não contém glúten. Registro Ministério da Saúde. Portaria de Lavra expedida pelo DNPM e publicada no DOU. Vasilhame cedido em regime de comodato.	Garrafão de 20 litros	2.400	12,00	28.800,00
09	Água Mineral Tipo 2 (CATMAT 445484): Água mineral natural, tipo: sem gás, material embalagem: plástico, tipo embalagem: descartável. Copo de 200ml. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Copo lacrado com selo de alumínio. Hipotermal na Fonte Não contém glúten. Registro Ministério da Saúde. Portaria de Lavra expedida pelo DNPM e publicada no DOU.	Copo 200 ml	600	0,86	516,00
10	Água Mineral Tipo 3 (CATMAT 445484): Água mineral natural, tipo: sem gás, material embalagem: plástico, tipo embalagem: descartável. Garrafa de 500 ml. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Garrafa higienizada e lacrada. Hipotermal na Fonte. Não contém glúten. Registro Ministério da Saúde. Portaria de Lavra expedida pelo DNPM e publicada no DOU.	Garrafa 500 ml	600	1,67	1002,00
Valor Total Estimado da Aquisição (Grupo 4)					30.318,00

GRUPO 05: CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA					
Item	Descrição	Unidade	Total (A)	Valor Unitário (B)	Valor Total C = A x B
11	Água Mineral Tipo 1 (CATMAT 445485): Água mineral natural, tipo: sem gás, material embalagem: plástico, tipo embalagem: retornável. Garrafão de 20 Litros. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Hipotermal na Fonte. Não contém glúten. Registro Ministério da Saúde. Portaria de Lavra expedida pelo DNPM e publicada no DOU. Vasilhame cedido em regime de comodato.	Garrafão de 20 litros	3.000	12,00	36.000,00
12	Água Mineral Tipo 3 (CATMAT 445484): Água mineral natural, tipo: sem gás, material embalagem: plástico, tipo embalagem: descartável. Garrafa de 500 ml. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Garrafa higienizada e lacrada. Hipotermal na Fonte. Não contém glúten. Registro Ministério da Saúde. Portaria de Lavra expedida pelo DNPM e publicada no DOU.	Garrafa 500 ml	1000	1,67	1.670,00
Valor Total Estimado da Aquisição (Grupo 5)					37.670,00

GRUPO 06: CAMPUS SERRA TALHADA					
Item	Descrição	Unidade	Total (A)	Valor Unitário (B)	Valor Total C = A x B
13	Água Mineral Tipo 1 (CATMAT 445485): Água mineral natural, tipo: sem gás, material embalagem: plástico, tipo embalagem: retornável. Garrafão de 20 Litros. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Hipotermal na Fonte. Não contém glúten. Registro Ministério da Saúde. Portaria de Lavra expedida pelo DNPM e publicada no DOU. Vasilhame cedido em regime de comodato.	Garrafão de 20 litros	13.000	12,00	156.000,00
14	Água Mineral Tipo 3 (CATMAT 445484): Água mineral natural, tipo: sem gás, material embalagem: plástico, tipo embalagem: descartável. Garrafa de 500 ml. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Garrafa higienizada e lacrada. Hipotermal na Fonte. Não contém glúten. Registro Ministério da Saúde. Portaria de Lavra expedida pelo DNPM e publicada no DOU.	Garrafa 500 ml	576	1,67	961,92

Valor Total Estimado da Aquisição (Grupo 6)	156.961,92
--	-------------------

Item Específico: CAMPUS FLORESTA					
Item	Descrição	Unidade	Total (A)	Valor Unitário (B)	Valor Total C = A x B
15	Água Mineral Tipo 1 (CATMAT 445485): Água mineral natural, tipo: sem gás, material embalagem: plástico, tipo embalagem: retornável. Garrafão de 20 Litros. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Hipotermal na Fonte. Não contém glúten. Registro Ministério da Saúde. Portaria de Lavra expedida pelo DNPM e publicada no DOU. Vasilhame cedido em regime de comodato.	Garrafão de 20 litros	1.632	12,00	19.584,00
Valor Total Estimado da Aquisição (Item 15)					19.584,00

Valor Total Estimado da Aquisição (Todos os Itens / Grupos)	417.721,44
--	-------------------

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Trata-se de aquisição de água mineral para atender as demandas das Unidades do IF Sertão Pernambucano. Optou-se por realizar licitação em grupo e em item específico pelo fato de existirem itens de baixo valor no mercado, posto que caso optássemos pela licitação por item, corre-se o risco de empresas licitantes vencerem um ou alguns itens de baixo valor não trazendo nenhuma vantagem para sua comercialização. Além disso, aumenta a possibilidade de itens desertos para o processo licitatório. Nessas condições, de acordo com o retrospecto dos pregões anteriores, a administração deixou de adquirir itens importantes para as atividades tendo em vista o não envio por parte das empresas alegando o custo de frete maior que o valor do material pedido. Além disso, prezando pela economicidade processual dando uma celeridade em todos os aspectos da contratação, desde a fase interna da licitação quanto na fase externa e suas nuances após o certame. Além disso, o agrupamento da forma que se encontra em nada impede a livre concorrência entre os licitantes, posto que os itens em cada grupo são pertinentes à sua classificação. Ante o exposto, é lícito os agrupamentos em lotes/grupos de itens a serem adquiridos por meio de pregão, desde que possuam mesma natureza e que guardem relação entre si.

No entanto, a regra é que as licitações sejam por item, no processo licitatório, conforme previsto no Art. 40 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, qual seja:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

Considerando o histórico dessa contratação, não visualizamos qualquer prejuízo na competitividade, posto que são itens encontrados facilmente no mercado e sobre os quais procedeu-se a divisão de lotes/grupos pertinentes às classes de itens. Destarte, o agrupamento não compromete a competitividade. Entende-se, ainda, que o agrupamento por Unidade do IFSertãoPE, considerando a localização e o distanciamento geográfico, serve de incentivo para participação de possíveis fornecedores locais e nada impede a participação de empresas maiores que, porventura, consigam fazer a entrega em Unidades distintas do IFSertãoPE.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Dada a natureza da contratação não se vislumbra contratação correlata e/ou interdependentes para o modelo a ser adotado. Nota-se a necessidade de equipamentos de refrigeração os quais todas as Unidades do IFSertãoPE já são dotadas de tais equipamentos.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Por se tratar de um item indispensável à saúde das pessoas, podemos, de maneira geral, identificar que essa contratação serve de suporte para que servidores desenvolvam suas atividades, as quais estão diretamente ligadas ao alcance de objetivos institucionais. Verifica-se ainda, que no Campus Serra Talhada o fornecimento de água mineral se dá também para os alunos, considerando a má qualidade da água disponibilizada. Daí, entende-se, nesse caso específico, que a falta de fornecimento de água poderá comprometer o andamento das atividades de ensino, inclusive. Consequentemente, essa contratação chega a atingir, mesmo que indiretamente, o alcance de outros objetivos estratégicos em nossa instituição.

Também podemos fazer uma relação com o objetivo estratégico "O04 – Promover a melhoria na qualidade de vida dos servidores no trabalho" em que a Coordenação de Qualidade de Vida dos Servidores desenvolve ações voltadas para a atenção à saúde e qualidade de vida do servidor.

Em relação ao Plano Anual de Contratações, todas as Unidades interessadas fizeram a previsão dessa contratação no seu respectivo Plano para 2024.

Informamos que, no momento, a PROAD está em tratativas junto a Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional para definição das fases de elaboração específica do Plano Diretor de Logística Sustentável da Instituição, visto que o IFSertãoPE está fase de mudança do PDI, dessa forma, faz-se necessário o alinhamento do Plano frente ao PDI atual e em elaboração. Ademais, informamos que as licitações e contratações diretas para o exercício serão alinhadas ao referido plano, conforme planejamento de elaboração.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com a presente contratação, pretende-se:

- 1 - Proporcionar um ambiente de trabalho favorável ao desenvolvimento das atividades a que se destinam os servidores da nossa instituição, ofertando água limpa, de qualidade e ideal para o consumo humano;
- 2 - Oferta de água de qualidade para os alunos, especialmente os do Campus Serra Talhada, onde não se dispõe de água ideal para utilização de bebedouros;
- 3 - Impulsionar, mesmo que indiretamente, o alcance dos objetivos institucionais apontados no Plano de Desenvolvimento Institucional (2019-2023) do IFSertãoPE.
- 4 - Suprir os equipamentos de refrigeração existentes na instituição com o devido insumo necessário ao seu funcionamento;
- 5 - Entre outros.

13. Providências a serem Adotadas

Dada a rotina anual dessa contratação, as providências necessárias para execução desse contrato já foram adotadas pela Reitoria e demais Unidades do IFSertãoPE. Nunca é demais lembrar que cada Unidade do IFSertãoPE deve verificar a necessidade de capacitação dos fiscais para que o contrato seja executado nos moldes previsto no edital de contratação e de acordo com as normas legais vigentes.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Talvez um dos possíveis impactos ambientais relacionados à essa contratação esteja relacionado ao descarte dos vasilhames para a oferta do produto. Nesse sentido, adotamos a entrega da água com a oferta do vasilhame em regime de comodato. Dessa forma, reduzimos pela metade a necessidade dessa embalagem, fazendo a reutilização das mesmas. Assim, cabe à empresa contratada adotar as medidas necessárias ao descarte correto daquelas embalagens que, por ventura, tornarem-se inutilizáveis.

Nesse cenário, a empresa contratada deve atentar para que:

- Os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- e que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Diante do exposto neste Estudo Técnico Preliminar, considera-se viável a contratação em tela. Ressalta-se, ainda, que em termos de fiscalização e execução contratação, o IFSertãoPE dispõe de servidores capacitados para tal execução dadas as experiências das contratações anteriores sendo essa realizada e executada de forma frequente nos últimos anos.

Nota-se também que ao optar pela compra conjunta pretende-se atingir um maior nível de economicidade com esta aquisição.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Certifico de que este Estudo Técnico Preliminar traz os conteúdos previstos no art. 9º, da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022.

EDSON LUIS DOS SANTOS BARBOSA

RT.DPGRA - DEP. PLAN E GES. DE RISCOS DE AQUIS. RT.



Assinou eletronicamente em 11/07/2024 às 10:04:17.

Despacho: Certifico de que este Estudo Técnico Preliminar traz os conteúdos previstos no art. 9º, da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022.

VANIA PHYDIAS DALMAS

Assistente em Administração - DPGRA/Reitoria

Despacho: Certifico de que este Estudo Técnico Preliminar traz os conteúdos previstos no art. 9º, da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022.

JOAO DERYSON FIGUEIREDO SAMPAIO

RT.CLMTV - COORD DE LIMP, MANUT, TRANSP. E VIG. RT

Despacho: Certifico de que este Estudo Técnico Preliminar traz os conteúdos previstos no art. 9º, da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022.

NATALIA RAFAELA NASCIMENTO DA SILVA

CP.DPADM - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO CP

Despacho: Certifico de que este Estudo Técnico Preliminar traz os conteúdos previstos no art. 9º, da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022.

GENEILDO PEREIRA DA SILVA

CP.CLS - COORD DE LIMPEZA E SEG CPET

Despacho: Certifico de que este Estudo Técnico Preliminar traz os conteúdos previstos no art. 9º, da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022.

DOMINGOS DILETIERI CARVALHO

CSMBV.CPAC - COORD DE PLAN, ADM E CONTRATOS - CSMBV

Despacho: Certifico de que este Estudo Técnico Preliminar traz os conteúdos previstos no art. 9º, da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022.

IGOR JOSE SILVA ALVES

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO - CSMBV.CPAC

Despacho: Certifico de que este Estudo Técnico Preliminar traz os conteúdos previstos no art. 9º, da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022.

ELENILSON NOBRE VERAS

CST.DEPAP - DEPARTAMENTO DE ADM E PLANEJ - CST

Despacho: Certifico de que este Estudo Técnico Preliminar traz os conteúdos previstos no art. 9º, da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022.

RAFAEL BRUNO BANDEIRA DE SOUSA
CF.DEPAP - DPTO. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO CF

Despacho: Certifico de que este Estudo Técnico Preliminar traz os conteúdos previstos no art. 9º, da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022.

ALBERTO BRUNO ALVES BISPO DOS SANTOS
CPZR.DAP - DIR DE ADM E PLANEJ - CPZR

Despacho: Certifico de que este Estudo Técnico Preliminar traz os conteúdos previstos no art. 9º, da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022.

GILSYANE GUIMARAES CORIOLANO
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO - CO.DEPAP

Despacho: Certifico de que este Estudo Técnico Preliminar traz os conteúdos previstos no art. 9º, da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022.

MAYCON CESAR DE BRITO MOURA
CS.DEPAP - DEPAT DE ADM E PLANEJ - CS

Despacho: Aprovo este ETP por concluir que os elementos técnicos apresentados resultam na viabilidade da contratação.

FABRICIA NADJA DE OLIVEIRA FREIRE
RT.PROAD - PRO-REITORIA DE ADM. E ORCAMENTO RT

**Anexo II - Anexo I - B - Planilha de Preço Máximo
Aceitável_Agua Mineral 2024assinado.pdf**

ANEXO I / B
PLANILHA DE PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO

Aquisição de Água Mineral Para Atender Todas às Unidades do IF Sertão PE							
GRUPO 01: Reitoria e Campus Petrolina							
Item	Descrição	Unidade	Reitoria	Campus Petrolina	Total (A)	Valor Unitário (B)	Valor Total C = A x B
01	Água Mineral Tipo 1 (CATMAT 445485): Água mineral natural, tipo: sem gás, material embalagem: plástico, tipo embalagem: retornável. Garrafão de 20 Litros. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Hipotermal na Fonte. Não contém glúten. Registro Ministério da Saúde. Portaria de Lavra expedida pelo DNPM e publicada no DOU. Vasilhame cedido em regime de comodato.	Garrafão de 20 litros	2.400 Req. Mín.: 50 Req. Máx.: 80	3.840 Req. Mín.: 50 Req. Máx.: 160	6.240	12,00	74.880,00
02	Água Mineral Tipo 2 (CATMAT 445484): Água mineral natural, tipo: sem gás, material embalagem: plástico, tipo embalagem: descartável. Copo de 200ml. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Copo lacrado com selo de alumínio. Hipotermal na Fonte Não contém glúten. Registro Ministério da Saúde. Portaria de Lavra expedida pelo DNPM e publicada	Copo 200 ml	3.160 Req. Mín.: 48 Req. Máx.: 96	1.200 Req. Mín.: 100 Req. Máx.: 200	4.360	0,86	3.749,60

	no DOU.							
03	<p>Água Mineral Tipo 3 (CATMAT 445484): Água mineral natural, tipo: sem gás, material embalagem: plástico, tipo embalagem: descartável. Garrafa de 500 ml. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Garrafa higienizada e lacrada. Hipotermal na Fonte. Não contém glúten. Registro Ministério da Saúde. Portaria de Lavra expedida pelo DNPM e publicada no DOU.</p>	Garrafa 500 ml	840	2.120	2.960	1,67	4.943,20	
			Req. Mín.: 48	Req. Mín.: 100				
			Req. Máx.: 96	Req. Máx.: 200				
Valor Total Estimado da Aquisição (Grupo 1)								83.572,80

GRUPO 02: CAMPUS OURICURI					
Item	Descrição	Unidade	Total (A)	Valor Unitário (B)	Valor Total C = A x B
04	Água Mineral Tipo 1 (CATMAT 445485): Água mineral natural, tipo: sem gás, material embalagem: plástico, tipo embalagem: retornável. Garrafão de 20 Litros. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Hipotermal na Fonte. Não contém glúten. Registro Ministério da Saúde. Portaria de Lavra expedida pelo DNPM e publicada no DOU. Vasilhame cedido em regime de comodato.	Garrafão de 20 litros	1.920 Req. Mín.: 08 Req. Máx.: 30	12,00	23.040,00
05	Água Mineral Tipo 3 (CATMAT 445484): Água mineral natural, tipo: sem gás, material embalagem: plástico, tipo embalagem: descartável. Garrafa de 500 ml. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Garrafa higienizada e lacrada. Hipotermal na Fonte. Não contém glúten. Registro Ministério da Saúde. Portaria de Lavra expedida pelo DNPM e publicada no DOU.	Garrafa 500 ml	816 Req. Mín.: 24 Req. Máx.: 60	1,67	1.362,72
Valor Total Estimado da Aquisição (Grupo 2)					24.402,72

GRUPO 03: CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL					
Item	Descrição	Unidade	Total (A)	Valor Unitário (B)	Valor Total C = A x B
06	Água Mineral Tipo 1 (CATMAT 445485): Água mineral natural, tipo: sem gás, material embalagem: plástico, tipo embalagem: retornável. Garrafão de 20 Litros. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Hipotermal na Fonte. Não contém glúten. Registro Ministério da Saúde. Portaria de Lavra expedida pelo DNPM e publicada no DOU. Vasilhame cedido em regime de comodato.	Garrafão de 20 litros	5.156 Req. Mín.: 80 Req. Máx.: 150	12,00	61.872,00
07	Água Mineral Tipo 3 (CATMAT 445484): Água mineral natural, tipo: sem gás, material embalagem: plástico, tipo embalagem: descartável. Garrafa de 500 ml. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Garrafa higienizada e lacrada. Hipotermal na Fonte. Não contém glúten. Registro Ministério da Saúde. Portaria de Lavra expedida pelo DNPM e publicada no DOU.	Garrafa 500 ml	2.000 Req. Mín.: 50 Req. Máx.: 300	1,67	3.340,00
Valor Total Estimado da Aquisição (Grupo 3)					65.212,00

GRUPO 04: CAMPUS SALGUEIRO					
Item	Descrição	Unidade	Total (A)	Valor Unitário (B)	Valor Total C = A x B
08	Água Mineral Tipo 1 (CATMAT 445485): Água mineral natural, tipo: sem gás, material embalagem: plástico, tipo embalagem: retornável. Garrafão de 20 Litros. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Hipotermal na Fonte. Não contém glúten. Registro Ministério da Saúde. Portaria de Lavra expedida pelo DNPM e publicada no DOU. Vasilhame cedido em regime de comodato.	Garrafão de 20 litros	2.400 Req. Mín.: 25 Req. Máx.: 60	12,00	28.800,00
09	Água Mineral Tipo 2 (CATMAT 445484): Água mineral natural, tipo: sem gás, material embalagem: plástico, tipo embalagem: descartável. Copo de 200ml. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Copo lacrado com selo de alumínio. Hipotermal na Fonte Não contém glúten. Registro Ministério da Saúde. Portaria de Lavra expedida pelo DNPM e publicada no DOU.	Copo 200 ml	600 Req. Mín.: 50 Req. Máx.: 300	0,86	516,00
10	Água Mineral Tipo 3 (CATMAT 445484): Água mineral natural, tipo: sem gás, material embalagem: plástico, tipo embalagem: descartável. Garrafa de 500 ml. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Garrafa higienizada e lacrada. Hipotermal na Fonte. Não contém glúten. Registro Ministério da Saúde. Portaria de Lavra expedida pelo DNPM e publicada no DOU.	Garrafa 500 ml	600 Req. Mín.: 50 Req. Máx.: 300	1,67	1.002,00
Valor Total Estimado da Aquisição (Grupo 4)					30.318,00

GRUPO 05: CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA					
Item	Descrição	Unidade	Total (A)	Valor Unitário (B)	Valor Total C = A x B
11	Água Mineral Tipo 1 (CATMAT 445485): Água mineral natural, tipo: sem gás, material embalagem: plástico, tipo embalagem: retornável. Garrafão de 20 Litros. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Hipotermal na Fonte. Não contém glúten. Registro Ministério da Saúde. Portaria de Lavra expedida pelo DNPM e publicada no DOU. Vasilhame cedido em regime de comodato.	Garrafão de 20 litros	3.000 Req. Mín.: 50 Req. Máx.: 200	12,00	36.000,00
12	Água Mineral Tipo 3 (CATMAT 445484): Água mineral natural, tipo: sem gás, material embalagem: plástico, tipo embalagem: descartável. Garrafa de 500 ml. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Garrafa higienizada e lacrada. Hipotermal na Fonte. Não contém glúten. Registro Ministério da Saúde. Portaria de Lavra expedida pelo DNPM e publicada no DOU.	Garrafa 500 ml	1.000 Req. Mín.: 20 Req. Máx.: 150	1,67	1.670,00
Valor Total Estimado da Aquisição (Grupo 5)					37.670,00

GRUPO 06: CAMPUS SERRA TALHADA					
Item	Descrição	Unidade	Total (A)	Valor Unitário (B)	Valor Total C = A x B
13	Água Mineral Tipo 1 (CATMAT 445485): Água mineral natural, tipo: sem gás, material embalagem: plástico, tipo embalagem: retornável. Garrafão de 20 Litros. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Hipotermal na Fonte. Não contém glúten. Registro Ministério da Saúde. Portaria de Lavra expedida pelo DNPM e publicada no DOU. Vasilhame cedido em regime de comodato.	Garrafão de 20 litros	13.000 Req. Mín.: 50 Req. Máx.: 300	12,00	156.000,00
14	Água Mineral Tipo 3 (CATMAT 445484): Água mineral natural, tipo: sem gás, material embalagem: plástico, tipo embalagem: descartável. Garrafa de 500 ml. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Garrafa higienizada e lacrada. Hipotermal na Fonte. Não contém glúten. Registro Ministério da Saúde. Portaria de Lavra expedida pelo DNPM e publicada no DOU.	Garrafa 500 ml	576 Req. Mín.: 24 Req. Máx.: 288	1,67	961,92
Valor Total Estimado da Aquisição (Grupo 6)					156.961,92

Item Específico: CAMPUS FLORESTA					
Item	Descrição	Unidade	Total (A)	Valor Unitário (B)	Valor Total C = A x B
15	Água Mineral Tipo 1 (CATMAT 445485): Água mineral natural, tipo: sem gás, material embalagem: plástico, tipo embalagem: retornável. Garrafão de 20 Litros. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Hipotermal na Fonte. Não contém glúten. Registro Ministério da Saúde. Portaria de Lavra expedida pelo DNPM e publicada no DOU. Vasilhame cedido em regime de comodato.	Garrafão de 20 litros	1.632 Req. Mín.: 16 Req. Máx.: 80	12,00	19.584,00
Valor Total Estimado da Aquisição (Item 15)					19.584,00
Valor Total Estimado da Aquisição (Todos os Itens / Grupos)					417.721,44

Petrolina – PE, 05/08/2024.